



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 894/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 534/2014.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que "cria o Plano de Auditoria de Qualidade dos Serviços de recapeamento asfáltico por empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos, no âmbito do município de São Paulo."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o artigo 175, inciso IV da Constituição Federal, no disposto na Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, possui regras claras para atendimento às normas de qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias e permissionárias do serviço público. Não obstante a existência de tais regras para normatização dos serviços prestados pelas concessionárias, a má execução do recapeamento asfáltico realizado após a manutenção de seus equipamentos, deixam ondulações que se sobrepõem ao longo de toda a via, causando acidentes e aumento da manutenção dos veículos que por ela trafegam."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Nos termos do projeto, cria-se, no âmbito do Município de São Paulo, o "Plano de Auditoria de Qualidade dos Serviços de Recomposição de Pavimentos flexíveis Executados Pelas Concessionárias de Serviços de Água, Luz, Gás, Telefonia, Telecomunicações, e outras permissionárias que utilizam o subsolo para implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana."

Para a execução dos testes que possam mensurar a qualidade dos serviços de reparo de pavimento flexível, deverá ser contratada uma consultoria, cujas despesas deverão ser rateadas entre as concessionárias de acordo com a quantidade de intervenções executadas por cada uma delas.

Esse plano de auditoria terá for finalidade aferir a qualidade dos serviços executados pelas concessionárias de serviços público no que refere à reparação de pavimentos flexíveis em decorrência de abertura de valas em via pública. Nessa análise, deverão ser observadas as regras da IR - 01/2004 - Instrução de reparação de pavimentos flexíveis danificados por abertura de valas, da Prefeitura Municipal de São Paulo, instituída pela Portaria 84/04- SIURB.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de junho de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Antonio Donato - (PT)

André Santos - (PRB) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2017, p. 136

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).